



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de 2 (duas) licenças individuais do protocolo SIP2 (*Standard Interchange Protocol*, versão 2.0), com contrato de manutenção.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA PRESTES CALDAS, tendo em vista a manifestação da Gestão, fl. 128, a concordância da CONTRATADA, fl. 130, o Parecer nº 382/2015 - ADVOSF, documento nº. 00100.039456/2015-26, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº. 00100.046225/2015-85, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.024442/2013-18, resolvem aditar o Contrato nº 028/2014, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Item 2 do Contrato nº 0028/2014 fica prorrogado de 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2014 (mês da assinatura do Contrato) e maio de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 028/2014, mediante o acréscimo do seguinte Parágrafo:

(...)

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, não sendo admitido o pagamento antecipado, sob qualquer pretexto.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001467, de 12 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de maio de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LETÍCIA PRESTES CALDAS

EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS 1ª prorrogação - alteração contratual 00200.024442 2013 18 (LT) doc